



I – EDITAL Sesi/SENAI-DF Nº: 3/2016

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi SENAI

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IV – PROCESSO Nº: 000.115/2016

V – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI – FORMA DE SERVIÇOS: CONFORME DEMANDA DO Sesi/SENAI/DF – CIF/BRASÍLIA – DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de maio de 2016.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de maio de 2016. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 16 de maio de 2016 às 09h30 (Horário de Brasília)

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi/DR-DF e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-DF, Departamentos Regionais do Distrito Federal, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja realização (abertura da sessão de lances) dar-se-á às **9h30 (Horário de Brasília)**, do dia **16 de maio de 2016**, no sítio eletrônico www.pregao.com.br.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva continuada, assistência técnica com fornecimento de mão de obra e substituição de peças mediante ressarcimento em 2 (dois) monta cargas instalados no Sesi Brasília, 1 (uma) Plataforma instalada no Sesi Brasília, 1 (uma) Plataforma instalada no Sesi Gama, 3 (três) Plataformas instaladas no SENAI Taguatinga, 1 (um) elevador no SENAI Taguatinga e 1 (uma) Plataforma instalada no SENAI Sobradinho-DF, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TEL: _____ FAX: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

Local de _____ de 2016.

Assinatura

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET (www.pregao.com.br)

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi/DR-DF e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-DF, Departamentos Regionais do Distrito Federal, por meio do fax nº (61) 3234-3998.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi/DR-DF e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-DF, Departamentos Regionais do Distrito Federal comunicará aos licitantes cadastrados eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, no sítio eletrônico: www.pregao.com.br; ou via fax ou por meio de correspondência eletrônica.

A não remessa do recibo exime o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi/DR-DF e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamentos Regionais do Distrito Federal, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

I – EDITAL Sesi/SENAI- DF Nº: 3/2016

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi SENAI

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IV – PROCESSO Nº: 000.115/2016

V – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI – FORMA DE EXECUÇÃO: CONFORME DEMANDA DO Sesi/SENAI/DF – CIF/BRASÍLIA – DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de maio de 2016.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de maio de 2016. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 16 de maio de 2016 às 9h30 (Horário de Brasília)

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1.** O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi/DR-DF e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-DF, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício Fibra, CEP: 71.200-030, torna público a todos os interessados que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às **9h30 (horário de Brasília)**, do **dia 16 de maio de 2016**, na forma estabelecida neste Edital **Sesi/SENAI-DF nº 3/2016** e de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998 com alterações publicadas 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e Resolução 1 e 21/2011, de 29/03 e 29/11/11, respectivamente.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva continuada, assistência técnica com fornecimento de mão de obra e substituição de peças mediante ressarcimento em 2 (dois) monta cargas instalados no Sesi Brasília, 1 (uma) Plataforma instalada no Sesi Brasília, 1 (uma) Plataforma instalada no Sesi Gama, 3 (três) Plataformas instaladas no SENAI Taguatinga, 1 (um) elevador no SENAI Taguatinga e 1 (uma) Plataforma instalada no SENAI Sobradinho-DF, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I do presente Edital.
- 2.2.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados por meio do sítio eletrônico: www.pregao.com.br ou na Coordenação de Aquisição, localizada no seguinte endereço: SIA Trecho 2, Lote 225, Edifício FIBRA - CEP 71200-030 – Brasília/DF.

3. DO PRAZO E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Do Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços a serem contratados será conforme descritos abaixo:

3.1.1. Chamados emergências: Atendimento no prazo máximo de 1h (uma hora).

3.1.2. Atendimento para manutenção corretiva: Em até 03 (três) horas, após abertura do chamado.

3.1.3. Apresentação de peças para substituição: Em até 48 (quarenta e oito) horas, após a aprovação da fiscalização do Sesi/SENAI-DR/DF. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo contratado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização do Sesi-SENAI-DR/DF.

3.2. Dos Locais de Execução dos Serviços:

3.2.1. Sesi Brasília – SIA Trecho 02, Lote 1.125 – Setor de Industrias Gráficas- Brasília/DF CEP: 72.125-740.

3.2.2. Sesi Gama – Área Especial 1/8 Setor Central – Gama /DF CEP: 72.405-610.

- 3.2.3. SENAI Taguatinga** – Área Especial nº 2 – Setor “C” Norte - Taguatinga Norte/DF CEP: 72.115-903
- 3.2.4. SENAI Sobradinho** – Quadra 13 Área Especial Nº 03 Lotes A/F – Sobradinho/DF CEP: 73.040-130.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do portal www.pregao.com.br.
- 4.1.1.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.2.** Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:
- 4.2.1.** Que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
- 4.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o Sesi/SENAI-DF suspenso ou que por esta entidade tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.2.3.** Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesi/SENAI-DF.
- 4.3.** Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
- 4.3.1.** Empregado, dirigente ou Conselheiro do Sesi/SENAI-DF.
- 4.3.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do Sesi/SENAI-DF.
- 4.3.3.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do Sesi/SENAI-DF.

5 – DA VISTORIA TÉCNICA

- 5.1.** A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Responsável Técnico ou técnico por ela indicado, pelo telefone: (61) 3383-7427/3383-7429.
- 5.1.1.** A vistoria será acompanhada pelo Responsável Técnico, Sr. Valleandro Costa Nunes pessoa indicada para esse fim, a qual visitará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, prevista na alínea “b”, do subitem 13.1.7, que deverá ser previamente impressa pelo licitante, em conformidade com o modelo Anexo V deste edital.
- 5.1.2.** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, esta deverá entregar a Declaração de Renúncia da Vistoria Técnica, de acordo com o modelo Anexo VI deste Edital, estabelecida pela alínea “c”, subitem 13.1.7, juntamente com os documentos de habilitação, no dia do certame.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, os interessados deverão procurar a Bolsa de Mercadorias de sua região. Em Brasília, BBSB (Bolsa de Brasília) sito à SCS Quadra 6 – Ed. Citybank – Bloco A - 2º andar – fone: (61) 3224-9731, BNM (Bolsa Nacional de Mercadorias), sito à SEUPN 513 – Bloco B - Ed. Imperador – Salas 102/104 – fone: (61) 3340-8912 e BBEN (Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios), sito à SIBS Quadra 01, Conjunto A, 05 – Parte, Núcleo Bandeirante – fone: (61) 3386-1017 ou 3327-1557 que lhe prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do certame.
- 6.1.1.** Poderão representar a licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias.
- 6.2.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado, por meio do seu Agente de Negócios, deverá ser cadastrado no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço www.pregao.com.br, até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.

- 6.2.1. As licitantes somente poderão se fazer representar por intermédio de um único Agente de Negócios para o Edital do Pregão Eletrônico **SESI/**
- 6.2.2. **SENAI-DF Nº 3/2016.**
- 6.2.3. A representação deverá ser formalizada por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.
- 6.3. O interessado, ao se cadastrar no Portal, terá o seu credenciamento efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 6.3.1. O credenciamento do interessado, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu Agente de Negócios e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
 - 6.3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do Licitante ou seu Agente de Negócios, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. Qualquer pessoa poderá, **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, impugnar o ato convocatório do certame por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br, na opção “Recursos”, “Impugnar Edital”.
- 7.2. Caberá a Pregoeira encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Superior a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
- 7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando aos licitantes por meio do sistema.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 8.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa de acesso ao sistema, do cadastramento do licitante no Cadastro de Participantes para o Edital/Item e subsequente cadastramento da Proposta de Preços com valor total, a partir do dia da publicação do edital no jornal e/ou Internet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregao.com.br/licitante.
- 8.3. A Proposta de Preços, constante no **Anexo II** deste edital, deverá ser anexada à Proposta Eletrônica no ato do seu cadastramento no sistema, de modo que os valores informados sejam idênticos.
 - 8.3.1. **A Proposta de Preços constante no Anexo II, deverá conter preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais, fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como valor total da proposta expresso em algarismo e por extenso.**
- 8.4. Na Proposta de Preços formulada em conformidade ao Anexo II deste edital, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.
- 8.5. Como requisito para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, bem como as especificações técnicas descritas neste edital e seus anexos.
- 8.6. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade dos itens quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este Sesi/SENAI-DF, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos objetos entregues.

- 8.7. As licitantes deverão informar, na Proposta de Preços correspondente ao Anexo II deste edital, o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, bem como os dados do responsável pela assinatura do Contratado (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
- 8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances.
- 8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.10. **A licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços, correspondente ao Anexo II deste instrumento, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), com as especificações detalhadas do objeto ofertado, bem como com os valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, devendo, para tanto, encaminhá-la à Coordenação de Compras e Licitações, localizada no SIA Trecho 3 – Lote 225 – Edifício FIBRA - Brasília/DF – CEP: 71.200-030. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SESI/SENAI-DF Nº 3/2016.**
- 8.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou quer seja por apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. A partir das **9h30 do dia 16 de maio de 2016** e em conformidade com o item 5 deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico **SESI/SENAI-DF Nº 3/2016**, com a divulgação pela Pregoeira por meio do sistema, das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Os preços constantes no Anexo I – Planilha Estimativa de Preços correspondem à referência de preço máximo a que o SESI/SENAI-DF está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 10.2. Não serão aceitas propostas comerciais com preços unitário e total acima dos valores estimados pelo SESI/SENAI-DF.
- 10.3. A apresentação de proposta com valor acima do estimado pelo SESI/SENAI-DF não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado ao licitante que estiver presente no certame, a readequação dos valores.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.
- 11.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado e as regras de aceitação para estes.
- 11.4. Somente serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela própria licitante e registrado no sistema, em intervalos de valor definidos pela Pregoeira.
- 11.4.1. Durante a etapa de lances da sessão pública, o sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.
- 11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 11.6. Durante o transcurso da sessão pública de pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 11.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
 - 11.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 11.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 11.8. A critério da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.9. O fechamento do certame, pela Pregoeira, será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. O intervalo de tempo entre uma martelada e outra terá duração de, no mínimo, 3 (três) segundos entre elas. Entre o intervalo de cada martelada, a Pregoeira enviará nova mensagem aos participantes solicitando novos lances. Se algum participante ofertar novo lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o item é negociado pelo valor do último lance.
- 11.10. Após o encerramento do Pregão Eletrônico **SESI/SENAI-DF Nº 3/2016**, a Pregoeira deverá divulgar, por meio do sistema, o nome do Licitante classificado.
- 11.11. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), devendo, para tanto, encaminhá-la, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dentro de envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Compras e Licitações, localizada no SIA Trecho 3 – Lote 225 – Edifício FIBRA - Brasília/DF – CEP: 71.200-030. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SESI/SENAI DF Nº 3/2016.**
 - 11.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados no Item 13 deste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - 12.1.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.2. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação do Licitante classificado será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 13.1.1. **Quanto à Habilitação Jurídica:**
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou certidão emitida pelo Cartório de Ofício de Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme o caso.**

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – CND/INSS, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - e.1.) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - e.2.) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília).
 - e.3.) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades).

13.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por Contador.**
 - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) Comprovação de situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas. Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um), devendo ser consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

- c.1) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para os lotes cotados constantes do Anexo I deste Instrumento. O licitante deverá apresentar memória de cálculo devidamente assinada por Contador.

13.1.4. Quanto à Qualificação Técnico Operacional:

- a) Prova de Registro ou Inscrição da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.

13.1.5. Quanto à Qualificação Técnico Profissional:

- a) A empresa licitante deverá ainda comprovar, possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, Engenheiro mecânico, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados:

- Execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores de edificação de uso, privado ou público, comercial, industrial, cultural, escolar e administrativo.

a.1 A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita com apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de emprego, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- b) Declaração indicando o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico (s) que acompanhará (ao) a execução dos serviços que se trata este objeto. O(s) nome(s) do(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) deverá (ao) ser o (s) mesmo (s) que constar (em) do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica de que se tratam os itens acima, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital.
- c) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestado de um mesmo profissional, comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

13.1.6. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

13.1.7. Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.
- b) Termo de Vistoria, conforme Anexo V.
- c) Declaração de Renúncia da Vistoria, conforme Anexo VI.
- d) Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, conforme Anexo IX.

13.2. A documentação acima elencada deverá ser apresentada em conformidade ao disposto no subitem 11.11.

13.3. Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sites dos órgãos oficiais emitentes dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

13.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope, opaco, fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte inscrição: Serviço Social de Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal – Pregão Eletrônico **SESI/SENAI-DF Nº 3/2016**.

- 13.5. A licitante poderá entregar a Pregoeira o envelope da documentação ou apresentá-lo por meio do Agente de Negócios credenciado, habilitado na forma do Item 6 deste Edital.
- 13.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.9. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender (em) ao Item 13 deste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) exclusivamente** por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br. Neste caso, ser-lhe-á concedido o prazo de mais 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 14.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site www.pregao.com.br.
- 14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição, situada no **SIA Trecho 03, Lote 225 - Edifício FIBRA - CEP 71.200-030 Brasília/DF**.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designada sempre que não houver recursos.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Gerente de Administração e Finanças e Diretor Regional do SENAI/DF e do Superintendente do Sesi/ DF e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

16. DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 16.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado e retirado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.
- 16.2. A licitante vencedora deverá comparecer ao Sesi/SENAI DF, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante, no Anexo IX.

- 16.3.** A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi SENAI.
- 16.4.** A vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI, que o regem:
- 17.1.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto, de acordo com o edital e sua, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dos fornecimentos.
- 17.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações constantes neste Edital.
- 17.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 17.1.4.** Comunicar ao Sesi/SENAI-DR/DF os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 17.1.5.** Observar os chamados para a manutenção corretiva e/ou os chamados que não são considerados de emergência, no prazo máximo de até 03 (três) horas, a partir de sua formulação.
- 17.1.7** Atender, prioritariamente, os chamados de emergência e em eventuais casos de passageiros presos na cabina e/ou acidente, sendo efetivado o atendimento em até 01 (uma) hora após o chamado.
- 17.1.8.** Executar os serviços de forma contínua, dentro das recomendações específicas do fabricante, com peças originais, novas, assim consideradas de primeiro uso, de modo a manter os equipamentos em plena capacidade operativa, funcionando com absoluta segurança.
- 17.1.7.** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 17.1.8.** Executar os serviços através de pessoal próprio, treinado e especializado, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesi/SENAI-DR/DF.
- 17.1.9.** Comunicar previamente, e obter a formal autorização Do Sesi/SENAI-DR/DF nos casos de execução de serviço, que implique paralisação e/ou remoção de parte dos equipamentos.
- 17.1.10.** A contratada após a assinatura do contrato deverá enviar e informar a fiscalização do Sesi/SENAI-DR/DF o cronograma de manutenções preventivas e o plano da manutenção, para que a fiscalização possa se fazer presente no ato das manutenções no prazo mínimo de 10 dias.
- 17.1.11.** Elaborar Relatórios Técnicos Mensal, identificando as principais falhas, que porventura existirem nos equipamentos, inclusive as quantidades de vezes em que as falhas ocorreram e o percentual representado em relação ao período acumulado, além de apresentar gráficos para visualização, e a relação de peças e demais materiais e componentes substituídos esse relatório deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal referente à manutenção mensal.
- 17.1.12.** Manter em perfeito estado de limpeza, ao longo do decorrer dos serviços, as áreas referentes às casas de máquinas do(s) elevador (es).
- 17.1.13.** Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesi/SENAI-DR/DF, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados, reparando e indenizando os prejuízos, durante toda a vigência do Contrato.
- 17.1.14.** Assumir todas as despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como ferramentas, transporte, fornecimento de peças, materiais e componentes que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), bem como as despesas referentes aos seus empregados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e

contribuições, indenizações, vales-refeições, transporte de pessoal e etc, não transferindo ao SESI/SENAI-DR/DF a responsabilidade de seu pagamento.

- 17.1.15.** Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação vigente, respondendo por possíveis demandas trabalhista, civil ou penal, uma vez que seus empregados, não manterão vínculo empregatício com o SESI/SENAI-DR/DF.
- 17.1.16.** Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, e sujeitos às normas disciplinares do SESI/SENAI-DR/DF e de segurança do trabalho.
- 17.1.17.** Garantir os serviços prestados, por um período de 3 (três) meses após a entrega do serviço.
- 17.1.18.** Fornecer todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, devendo ser operados por profissionais capacitados e habilitados para utilização destes equipamentos.
- 17.1.19.** Realizar os serviços em conformidade com todas as especificações e procedimentos descritos no caderno de especificações, apresentando sempre que solicitado relatório detalhado dos serviços prestados.
- 17.1.20.** Cuidar para que todas as instalações que seu pessoal venha a utilizar, inclusive sanitário, permaneçam sempre limpas e arrumadas.
- 17.1.21.** Garantir o bom funcionamento dos serviços, bem como a execução dos serviços prestados pelo tempo de vigência do Contrato.
- 17.1.22.** Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da Contratada, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade.
- 17.1.23.** Participar das reuniões com o SESI/SENAI-DR/DF sempre que solicitada.
- 17.1.24.** Assumir o compromisso de indenizar o SESI/SENAI-DR/DF, independentemente de continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- 17.1.25.** Manter, durante todo o contrato um profissional diplomado devidamente habilitado na qualidade de responsável técnico e pessoal de comprovada competência.
- 17.1.26.** Manter atualizado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo SESI/SENAI-DR/DF.
- 17.1.27.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos descritas no contrato, sem a prévia e expressa autorização do SESI/SENAI-DR/DF.
- 17.1.28.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 17.1.29.** Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução.
- 17.1.30.** A contratada deverá emitir ART da referida manutenção junto ao órgão de fiscalização, CREA - DF, após assinatura do contrato, no prazo mínimo de 10 dias. (Art. 28 § 1º, Res nº 1.025/09 – CONFEA).
- 17.1.31.** O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, a mesma também terá que conter as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO SESI SENAI

- 18.1.** Realizar os pagamentos à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pela Assessoria de Engenharia do SESI/SENAI-DR/DF.
- 18.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.

- 18.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando no relatório as falhas detectadas e comunicando à contratada das ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas.
- 18.4. Atestar a execução do serviço por meio do setor competente.
- 18.5. Executar reuniões entre a fiscalização e o contratado.
- 18.6. Exercer a fiscalização dos serviços técnicos por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- 18.7. Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de prestação de serviços.
- 18.8. Verificar a qualidade dos materiais, peças, ferramentas e mão de obra, assim como a boa e regular execução do contrato, em obediência às normas técnicas oficiais e legislação aplicável a espécie.
- 18.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Sesi/SENAI-DR/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- 18.10. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 18.11. Permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências, sempre que necessário a execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 18.12. Solicitar reparo, correção, remoção, substituição e/ou alteração dos serviços e materiais não aprovados pela fiscalização.
- 18.13. Notificar por escrito, ao contratado a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 18.14. A fiscalização poderá suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. A empresa Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo Sesi/SENAI-DF, em 02 (duas) vias, acompanhadas da documentação constante do subitem 12.1.2: letra “a” (CNPJ), letra “c” (FGTS), letra “d” (INSS), letra “e.1” (TRIBUTOS FEDERAIS), letra “e.2” (PROVA DE REGULARIDADE COM O GDF), para as empresas sediadas em Brasília, e letra “e.3” (PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL), para as empresas sediadas em outras localidades.
- 19.2. A Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.
- 19.3. O preenchimento da Nota Fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, a mesma terá que conter informações de tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, COFINS, PIS e ISS, quando houver.
- 19.4. O crédito será efetuado em conta bancária em nome da empresa Contratada em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/SENAI DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.
- 19.5. As Notas Fiscais/Faturas para liquidação e pagamento da despesa deverão estar, obrigatoriamente, atestadas pelo setor competente, bem como acompanhada da documentação constante do subitem 19.1, dentro do prazo de validade.
- 19.6. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços, do objeto deste edital, será ainda observado o que segue:
 - a) O Sesi/SENAI-DF reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto não for prestado de acordo com o proposto, aceite e contratado.
 - b) O Sesi/SENAI-DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela licitante vencedora em razão da inadimplência dos termos do Contrato que vier a ser firmado.
 - c) As Notas Fiscais não aprovadas pelo Sesi/SENAI-DF serão devolvidas a licitante vencedora para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 19.4, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1.** Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta Licitação, assim como o descumprimento dos prazos e condições a serem estipuladas no contrato, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.
- 20.2.** Além das penalidades previstas na Lei, e sem prejuízo das mesmas, a Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
- 20.2.1.** Advertência por escrito.
- 20.2.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) mensal, por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida.
- 20.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESI/SENAI-DF.
- 20.3.** Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência.
- 20.4.** Pela rescisão do contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESI/SENAI-DF.
- 20.5.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESI/SENAI-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 20.6.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SESI/SENAI-DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 20.7.** Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 20.8.** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 20.9.** A Contratada deverá comunicar ao SESI/SENAI-DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto a ser contratado, no prazo máximo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** O SESI/SENAI-DF não admitirá, após recebimento dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, alegações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 21.2.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES.**
- ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS.**
- ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**
- ANEXO V – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA.**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA.**
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.**
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PEÇAS NOVAS, NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INSTALAÇÕES APROPRIADAS.**
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**
- 21.3.** É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 21.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o Sesi/SENAI-DF, a licitante que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, quanto a eventuais falhas ou irregularidades do Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.5.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, entregue e protocolado no SIA Trecho 3 Lote 225 – Edifício FIBRA - Brasília-DF CEP: 71.200-030, ou pelo e-mail: compras@sistemafibra.org.br, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**.
- 21.6.** Os empregados e prepostos da empresa CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesi/SENAI-DF, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.
- 21.7.** É facultado ao Sesi/SENAI-DF, quando a convocada não retirar e assinar o Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo máximo previsto, no subitem 16.2, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, ainda, cancelar a licitação.
- 25.8.** Fica assegurado ao Sesi/SENAI-DF o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 25.9.** O foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 25.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

Brasília – DF, 05 de maio de 2016.

Letícia Laboissiere
Pregoeira

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. DESCRIÇÃO DAS MANUTENÇÕES

1.1. Manutenção Preventiva:

São entendidas como o conjunto de atividades técnico – administrativo destinado a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, com vistas à preservação de vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalação, ou suas partes que consistira em manter os elevadores em perfeito funcionamento.

As manutenções preventivas deverão ser desenvolvidas no horário das 08h00 às 17h30, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos equipamentos, ou qualquer problema que atrapalhe o normal funcionamento dos equipamentos, ou qualquer problema que atrapalhe o normal funcionamento do SESI/SENAI DR/DF, deverão obrigatoriamente ser programados para outros horários, inclusive nos finais de semana.

A manutenção dos equipamentos e instalações será executada com base nas rotinas definidas no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e prescrições do fabricante bem como na própria experiência da empresa a ser contratada no ramo, de comum acordo com a fiscalização do SESI/SENAI DR/DF. Todos os equipamentos deverão ter seu plano de manutenção afixado na casa de máquinas além de procedimentos de utilização fixados no interior da cabine.

O tempo de resposta às chamadas emergenciais, assistência técnicas será de no Máximo, 3 (três) horas. Os engenheiros responsáveis técnicos pela condução dos serviços da contratada deverão estar à disposição do SESI/SENAI DR/DF por um período mínimo de 1 hora por semana para vistorias, avaliações, laudos, quando necessário.

As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente no horário das 08h00 às 17h30, nos dias úteis, de segunda a sexta feira. O dia específico para realização das manutenções preventivas nas Unidades Operacionais serão definido com a contratada e a FISCALIZAÇÃO do SESI/SENAI DR/DF, após assinatura do contrato.

1.2. Manutenções corretivas

A manutenção corretiva far-se-á nos momentos em que qualquer um dos equipamentos apresentarem falhas ou eventuais no seu funcionamento ou quando ocorrer paralisação parcial ou total. Será executada durante o horário normal de funcionamento SESI/SENAI DR/DF, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h30 ficando a contratada a atender os chamados no prazo Máximo de 03 (três) horas e apresentar relatório do problema com relação de peças ou componentes defeituosos, quando for o caso.

Em caso de substituição de peças, estas deverão ser novas, genuínas – (originais do fabricante dos elevadores ou equipamentos).

A empresa contratada somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da Solicitação de Serviço. Quando do atendimento, deverá constar, na “Solicitação de Serviço”, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, o período de execução, bem como o local de execução.

2. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

2.1. A contratada será responsável pela substituição de peças e equipamentos, fornecimento de ferramentas e materiais de consumo e lubrificação necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos recomendados nos manuais dos fabricantes.

2.2. A substituição de peças e componentes será por demanda, quando necessária, deverá ser novas e genuínas (originais/equivalente do fabricante), no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência registrada do fato à fiscalização, sendo que as peças retiradas deverão ser entregues ao fiscal para ciência, caso não consiga substituir a peça em 48 horas, o motivo deverá ser devidamente justificado.

2.3. Todas as peças que forem substituídas terão prazo de garantia de 3 meses a contar do ato de instalação da mesma.

2.4. As peças e componentes a serem substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato, podendo se exigir a critério do mesmo, relatório comprovando a necessidade técnica do serviço, selos de qualidade, validade e garantias diretamente dos seus fabricantes, tornando-os solidários por consequências de suas aplicações.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá manter o(s) elevador(es) e plataformas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do(s) mesmo(s), como também das instalações.

3.2. A manutenção preventiva do(s) elevador (es) e plataformas obedecerá a uma rotina programada, seguindo as prescrições do fabricante, cujo cronograma para a realização mensal, será elaborada pela empresa prestadora dos serviços e submetida à aprovação da fiscalização.

3.3. A manutenção preventiva será realizada pelo técnico mecânico entre o período das 08:00 às 17:30 horas, em dias úteis.

3.4. No caso de manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção de problemas.

3.5. A empresa prestadora dos serviços deverá manter em seu estabelecimento, fora de seu horário normal de trabalho, serviços de emergência destinados ao atendimento de chamados excepcionais para normalização inadiável do(s) funcionamento(s) do(s) elevador (es), para livrar pessoas retidas em cabina ou para o caso de acidentes, sem ônus adicionais ao Sesi/SENAI DR/DF.

3.6. A empresa prestadora dos serviços efetuará periodicamente teste de segurança, conforme legislação em vigor.

3.7. A contratada garantirá a utilização de materiais e peças novas, de primeiro uso e originais, do fabricante.

3.8. A contratada fornecerá todos os materiais, peças, ferramentas e equipamentos básicos necessários à perfeita manutenção do(s) elevador(es).

3.9. A contratada elaborará e fornecerá à fiscalização, normas de operação e segurança no(s) elevador (es).

4. PLANO DE MANUTENÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar no 1º primeiro mês de vigência do contrato, o “Plano Periódico de Manutenção Programada”, onde constarão todas as tarefas de manutenção específicas e a periodicidade dos serviços objeto do presente Termo de Referência, observando a marca e modelo do(s) equipamento(s) instalado(s) nas Unidades Operacionais do Sesi/SENAI DR/DF.

4.2. O documento original de que trata o subitem acima, será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para guarda e controle dos serviços executados.

4.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerá todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem neste Termo de Referência.

4.4. Os requisitos mínimos a serem observados nos serviços são os seguintes:

a) CABINAS:

- Verificar as correções, guias, roldanas dos cursores, cabos de aço, acrílicos dos tetos, pisos danificados, sapatas das portas danificadas, reatores, botoeiras e lâmpadas.
- Verificar a abertura, reabertura e fechamento das portas, partida, parada e nivelamento, funcionamento do ventilador e painéis de controle, sinalizações para deficientes visuais (gravação com indicação do andar).
- Manter regulado e em condições de uso, eliminando eventuais defeitos dos dispositivos de segurança e reguladores, alinhamento da porta, exaustores da casa de máquinas, sistema de ventilação eletromecânica, e igualar tensão dos cabos condutores, perfil ideal de velocidade e eliminação de ruídos.
- Inspeccionar o topo dos carros, remover lixo e poeira acumulados nas soleiras, nas suspensões, barras articuladas, grades de ventilação, tampas do teto, ventiladores e exaustores.
- Liberar o dispositivo de desengate para lubrificação, verificar graxas do conjunto operador da porta, sistema de partida, parada e nivelamento, sapata de segurança e fotocélula, abertura e fechamento da porta, funcionamento das betoneiras sinalizadoras e luz de emergência.

b) MOTORES, GRUPOS GERADORES, CAIXAS REDUTORAS:

Remover resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas e movimentar as escovas de carvão no interior das porta-escovas.

Remover poeira e óleo acumulados.

Limpar e desimpedir os espaços livres das casas de máquinas e verificar e completar o nível de óleo.

Ajustar a altura das porta-escovas em relação à superfície de contato do coletor.

c) FREIOS:

Remover resíduos de óleo e graxa da superfície de contato dos tambores.

Ajustar sapatas e discos.

d) QUADRO DE CONTROLE:

Remover poeiras e ajustar temporizador, redes, chaves com mau contato, relés de cola e de carga dos geradores, circuitos de proteção, e fazer conservação geral.

e) NOS ANDARES:

Remover material depositado sobre o apoio das carretilhas.

Limpar as soleiras, roldanas e trilhos.

Lubrificação geral, com aplicação de produtos apropriados.

Ajustar roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.

Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção.

f) CONTRAPESOS:

Remover poeira da suspensão e ajustar folgas entre corrediças deslizantes;

Fazer lubrificação geral com aplicação de produtos apropriados.

g) POÇO E PÁRA-CHOQUE:

Verificar o nível de óleo, e ajustar porcas e braçadeira, e fazer limpeza em geral.

h) CABOS DE AÇO:

Ajustar tensão dos cabos de tração e compensação.

i) POLIAS DE COMPENSAÇÃO:

Ajustar a distância da polia ao pino do contato elétrico.

j) POLIAS TENSORAS:

Ajustar o prumo, e distância da polia ao piso.

k) FITA SELETORA:

Ajustar os contatos fixos e cones;

Ajustar molas pick-ups e os rebites de meta.

I) SEGURANÇA:

Corrigir velocidade do motor de tração à CC, à plena carga e vazio.

Acionar sistema de segurança, ajustando velocidades de desarmes.

Testar amortecedores com queda livre da cabina com meia lotação.

Lavar e lubrificar almas das guias das cabinas e contrapeso.

Verificar o sistema de comunicação (telefone, alarme e luz de emergência).

m) TESTES:

A empresa realizará bienalmente, testes de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de laudo assinado pelo engenheiro responsável.

5. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE
01	01	Monta-carga, Fabricante: Vertical, capacidade de carga 30 kg, com duas paradas.	SESI BRASÍLIA
02	01	Monta-carga, Fabricante: Montele, capacidade de carga 150 kg, com duas paradas.	SESI BRASÍLIA
03	01	Plataforma, Fabricante: Ortobrás, capacidade de carga 210 kg, com três paradas.	SESI GAMA
04	02	Plataforma, Fabricante: ThyssenKrupp, capacidade de carga 210 kg, com três paradas.	SENAI TAGUATINGA
05	01	Elevador, Fabricante: Schindler, capacidade de carga 420 kg, com três paradas.	SENAI TAGUATINGA
06	01	Plataforma, Fabricante: Vertical,	SENAI TAGUATINGA
07	01	Plataforma, Fabricante: ThyssenKrupp, capacidade de carga 250kg, com duas paradas	SENAI SOBRADINHO

6. CONDIÇÕES GERAIS:

a) Da vistoria:

a.1) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos deste Edital, sendo recomendada a vistoria do local do serviço, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

a.2) A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços em companhia de empregado do Sesi/SENAI-DR/DF, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (61) 3362-6099/3362-6106.

- a.2) Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do processo licitatório.
- b) As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes neste Edital, serão resolvidas em conjunto com a fiscalização do Sesi/SENAI-DR/DF.
- c) A similaridade indicada é uma relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade. A similaridade será avaliada pela fiscalização, mediante a apresentação do material proposto pelo contratado.
- d) Os representantes da fiscalização do serviço darão suas instruções diretamente ao engenheiro responsável pelo Contrato.
- e) As despesas com despachantes, deslocamentos de prestadores de serviços, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da planilha orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do contratado e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
- f) As variações de quantidades são acréscimos ou supressões legais, admissíveis no contrato, nos limites regulamentares, sem modificações nos preços unitários e sem necessidade de nova licitação. O valor inicial do contrato pode sofrer acréscimos ou subtrações de até 25%, em razão de alterações quantitativas do objeto. As alterações, acréscimos e supressões tem por base o valor inicial atualizado do Contrato.
- g) Do Contrato / Aditivo:
- g.1) Ao longo da execução do contrato, este pode ser alterado caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas;
- g.2) Na hipótese do contrato exceder o prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, será atribuído com indexador de reajustamento o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil;
- g.3) No caso de rescisão contratual provocada por inadimplemento do contrato, o contratante poderá reter os créditos decorrentes do ajuste, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- h) O primeiro pagamento não será aprovado se houver pendência na entrega de documentação exigida nas obrigações da contratada.
- i) Do Julgamento das Propostas:
- i.1) Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para o Sesi/SENAI-DR/DF a oferta de menor preço global;
- i.2) Será efetuado análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes. Caso verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores ao orçados pelo Sesi/SENAI-DR/DF, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Sesi/SENAI-DR/DF, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pelo Sesi/SENAI-DR/DF, sob pena de desclassificação da proposta.
- j) Subcontratação:
- j.1) Será vedada a subcontratação no todo.

k) Das Instalações Adequadas e Satisfatórias:

k.1) Ao Sesi/SENAI-DR/DF reserva-se o direito de vistoriar a licitante vencedora antes da assinatura do contrato, podendo declassificá-la caso não possua laboratório adequado e/ou em condições satisfatórias. Entende-se como adequada e satisfatória, as instalações que atendam basicamente aos seguintes parâmetros:

a) possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre o Sesi/SENAI-DR/DF e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;

b) possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;

c) possuir serviços de plantonista 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventual paralização e/ou funcionamento deficiente dos elevadores, como liberar pessoas presas na cabina e/ou em caso de acidentes ocasionados pelo mau funcionamento dos equipamentos;

d) possuir almoxarifado com pequenos componentes originais para a mesma marca dos equipamentos existentes e instalados na Unidade Operacional do Sesi SENAI-DR/DF, que não degrade a sua qualidade e performance, para uso imediato, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte, inclusive amortecedores para portas.

e) possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços, sendo exigido no mínimo:

- Osciloscópio (para regular a curva de aceleração);
- Multímetro digital;
- Tacômetro;
- Megômetro;
- Milivoltímetro;
- Paquímetro;
- Kit de ferramentas para reparo para vedação de máquinas;
- Kit de ferramentas para reparo para encurtamento de cabos e tração;
- Kit de ferramentas para reparo para substituição de cabos de tração;
- Kit de ferramentas para reparo para equalização de cabos de tração;
- Kit de ferramentas para reparo para substituição do cabo limitador;
- Kit de ferramentas para reparo para substituição de coroa e sem fim;
- Kit de ferramentas para reparo para substituição de cabo de manobra.

l) Da Garantia:

l.1) Durante o período de garantia do serviço (três meses), a empresa vencedora deverá reparar, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, o objeto avariado, exceto se o defeito for decorrente de utilização inadequada ou sofrer reparos por pessoas não autorizadas. Se, depois de findo este prazo, a

empresa executora não houver sanado o vício apontado no produto/serviço, deverá proceder à substituição por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso;

l.2) A empresa vencedora-executora será responsável pela retirada, transporte e devolução do bem avariado, sem ônus para o SESI SENAI-DR/DF;

l.3) Todas as peças substitutas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto. A empresa vencedora-executora deverá efetuar tal substituição com material original, novo e recomendado pelo fabricante. A substituição de peças de marcas e/ou modelos diferentes dos originais, somente poderá ocorrer no caso do fabricante assegurar que não haverá perda da garantia e mediante análise e autorização do SESI SENAI-DR/DF.

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

SENAI TAGUATINGA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO VALOR MENSAL ESTIMADO	PREÇO VALOR ANUAL ESTIMADO
1	1	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do SENAI Taguatinga.	R\$ 665,00	R\$ 7.980,00
SENAI TAGUATINGA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO VALOR MENSAL ESTIMADO	PREÇO VALOR ANUAL ESTIMADO
1	3	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador Plataforma com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do SENAI Taguatinga.	R\$ 1.372,50	R\$ 16.470,00
SESI GAMA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO VALOR MENSAL ESTIMADO	PREÇO VALOR ANUAL ESTIMADO
1	1	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador Plataforma com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do SESI Gama.	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
SESI BRASÍLIA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO VALOR MENSAL ESTIMADO	PREÇO VALOR ANUAL ESTIMADO
1	2	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador Monta Carga com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do SESI Brasília.	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
SESI BRASILIA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO VALOR MENSAL ESTIMADO	PREÇO VALOR ANUAL ESTIMADO
1	1	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador Plataforma com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do SESI Brasília.	R\$ 457,50	R\$ 5.490,00

SENAI SOBRADINHO					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO VALOR MENSAL ESTIMADO	PREÇO VALOR ANUAL ESTIMADO
1	1	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador Plataforma com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do SENAI Sobradinho.	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA R\$ 51.900,00 (Cinquenta e um mil e novecentos reais)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:			Contato:		
End. Comercial:			UF:		
Cidade:			CEP:		
Fone:		Fax:		E-mail:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
Data:			Prazo de Entrega:		
Validade da Proposta:					

SENAI TAGUATINGA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO VALOR MENSAL	PREÇO VALOR ANUAL
1	1	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do SENAI Taguatinga.		

SENAI TAGUATINGA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO VALOR MENSAL	PREÇO VALOR ANUAL
1	3	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador Plataforma com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do SENAI Taguatinga.		

SESI GAMA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO VALOR MENSAL	PREÇO VALOR ANUAL
1	1	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador Plataforma com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do Sesi Gama.		

SESI BRASÍLIA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO VALOR MENSAL	PREÇO VALOR ANUAL
1	2	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador Monta Carga com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do Sesi Brasília.		

SESI BRASILIA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO VALOR MENSAL	PREÇO VALOR ANUAL
1	1	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador Plataforma com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do Sesi Brasília.		

SENAI SOBRADINHO					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO VALOR MENSAL	PREÇO VALOR ANUAL
1	1	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador Plataforma com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do SENAI Sobradinho.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da
Lei federal nº 8.666/93, em cumprindo ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2016

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

A Assessoria de Engenharia, por intermédio do(a) empregado(a) abaixo identificado, declara que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo Sr.(a) carteira de identidade nº procedeu vistoria no local onde será executado a obra.

A empresa, declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, em seus aspectos técnicos e financeiros, assumindo total responsabilidade pelos serviços que serão executados.

_____, _____ de _____ de 2016

Representante da Assessoria de
Engenharia
Carimbo e Assinatura

Empresa Licitante
Carimbo e Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISTORIA TÉCNICA

A empresa.....inscrita no CNPJ nº.....Endereço:.....
.....
Fone:.....Fax:..... E-mail:.....por meio do seu representante legal Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
Declara que opta pela não realização de vistoria nos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº ____/2016, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que representa.

_____, _____ de _____ de 2016

Visto do representante legal ou procurador da empresa
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, que o Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº CREA nº, é responsável técnico para a execução dos serviços que se trata este objeto.

_____, ____ de _____ de 2016

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PEÇAS NOVAS, NORMAS ABNT E
INSTALAÇÕES APROPRIADAS**

A empresa.....inscrita no CNPJ
nº.....Endereço:.....
.....
Fone:.....Fax:..... E-
mail:.....por meio do seu representante legal
Sr(a).....portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
declara para os devidos fins que durante a execução dos serviços, usará tão somente peças e
componentes novos, originais, com garantia mínima de 03 (três) anos.

Declara também, que na execução dos serviços, objeto deste Edital, obedecerá as Normas Técnicas
da ABNT e as orientações do fabricante dos equipamentos, bem como da legislação vigente.

Declara ainda, que possui instalação apropriada e aparelhamento para execução dos serviços,
assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências, em nome da empresa que representa.

_____, _____ de _____ de 2016

Visto do representante legal ou procurador da empresa
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SESI/DF**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, representada neste ato por seu **XXXXXXXXXXXX**, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG n. XXXXXXXXXXXXXXXX, SSP/XX, e inscrito no CPF/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nessa capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Pregão Eletrônico Nº 3/2016**, constante nos autos do **Processo Principal Sesi-SENAI Nº 115/2016 e apenso Sesi Nº 116/2016**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva continuada, assistência técnica com fornecimento de mão de obra e substituição de peças mediante ressarcimento em 2 (dois) monta cargas instalados no Sesi Brasília, 1 (uma) Plataforma instalada no Sesi Brasília, 1 (uma) Plataforma instalada no Sesi Gama, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I do instrumento convocatório e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- I. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao Sesi/DF, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato.
- II. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo Sesi/DF.
- III. Cumprir, na totalidade, as exigências dos órgãos de controle e fiscalização dos serviços objeto deste contrato, incluindo normas técnicas nacionais e internacionais e acordos internacionais, aplicáveis ao caso.
- IV. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste instrumento contratual, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços com qualidade.
- V. Assegurar ao Sesi/DF o direito de fiscalizar, vistoriar os serviços prestados, bem como o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que este entenda como insatisfatório ou que atente contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Sesi/DF eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.
- VI. Participar das reuniões com o Sesi/DF sempre que solicitada.
- VII. Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas e previdenciárias, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- VIII. Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/DF, independentemente da continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.

- IX. Manter atualizado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo Sesi/DF.
- X. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto, de acordo com o instrumento convocatório, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dos fornecimentos.
- XI. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações constantes neste instrumento contratual.
- XII. Comunicar ao Sesi/DF os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- XIII. Observar os chamados para a manutenção corretiva e/ou os chamados que não são considerados de emergência, no prazo máximo de até 03 (três) horas, a partir de sua formulação.
- XIV. Atender, prioritariamente, os chamados de emergência e em eventuais casos de passageiros presos na cabina e/ou acidente, sendo efetivado o atendimento em até 01 (uma) hora após o chamado.
- XV. Executar os serviços de forma contínua, dentro das recomendações específicas do fabricante, com peças originais, novas, assim consideradas de primeiro uso, de modo a manter os equipamentos em plena capacidade operativa, funcionando com absoluta segurança.
- XVI. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- XVII. Executar os serviços através de pessoal próprio, treinado e especializado, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesi/DF.
- XVIII. Comunicar previamente, e obter a formal autorização do Sesi/DF nos casos de execução de serviço, que implique paralisação e/ou remoção de parte dos equipamentos.
- XIX. A contratada após a assinatura do contrato deverá enviar e informar a fiscalização do Sesi/DF o cronograma de manutenções preventivas e o plano da manutenção, para que a fiscalização possa se fazer presente no ato das manutenções no prazo mínimo de 10 dias.
- XX. Elaborar Relatórios Técnicos Mensais, identificando as principais falhas, que porventura existirem nos equipamentos, inclusive as quantidades de vezes em que as falhas ocorreram e o percentual representado em relação ao período acumulado, além de apresentar gráficos para visualização, e a relação de peças e demais materiais e componentes substituídos, ou quais deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal referente à manutenção mensal.
- XXI. Manter em perfeito estado de limpeza, ao longo do decorrer dos serviços, as áreas referentes às casas de máquinas do(s) elevador(es).
- XXII. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesi/DF, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados, reparando e indenizando os prejuízos, durante toda a vigência do contrato.
- XXIII. Assumir todas as despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços, tais como ferramentas, transporte, fornecimento de peças, materiais e componentes que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), bem como as despesas referentes aos seus empregados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, transporte de pessoal e etc, não transferindo ao Sesi/DF a responsabilidade de seu pagamento.
- XXIV. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação vigente, respondendo por possíveis demandas trabalhista, civil ou penal, uma vez que seus empregados, não manterão vínculo empregatício com o Sesi/DF.
- XXV. Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, e sujeitos às normas disciplinares do Sesi/DF e de segurança do trabalho.
- XXVI. Garantir os serviços prestados, por um período de 3 (três) meses após a entrega do serviço.
- XXVII. Fornecer todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, devendo ser operados por profissionais capacitados e habilitados para utilização destes equipamentos.
- XXVIII. Realizar os serviços em conformidade com todas as especificações e procedimentos descritos no caderno de especificações, apresentando sempre que solicitado relatório detalhado dos serviços prestados.
- XXIX. Cuidar para que todas as instalações que seu pessoal venha a utilizar, inclusive sanitário, permaneçam sempre limpas e arrumadas.
- XXX. Garantir o bom funcionamento dos serviços, bem como a execução dos serviços prestados pelo tempo de vigência do contrato.

- XXXI. Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da CONTRATADA, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade.
- XXXII. Participar das reuniões com o SESI/DF sempre que solicitada.
- XXXIII. Assumir o compromisso de indenizar o SESI/DF, independentemente de continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- XXXIV. Manter, durante todo o contrato um profissional diplomado devidamente habilitado na qualidade de responsável técnico e pessoal de comprovada competência.
- XXXV. Manter atualizado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo SESI/DF.
- XXXVI. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- XXXVII. Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução.
- XXXVIII. A contratada deverá emitir ART da referida manutenção junto ao órgão de fiscalização, CREA - DF, após assinatura do contrato, no prazo mínimo de 10 dias. (Art. 28 § 1º, Res nº 1.025/09 – CONFEA).
- XXXIX. O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, a mesma também terá que conter as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.
- XL. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

§ 1º Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF.

§ 2º Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

§ 3º Fica garantido ao SESI/DF o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deste seja exigido e por aquele seja eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos de juros legais.

§ 4º Os valores contratados, bem como as parcelas mensais, poderão ter variação em função de mudança do quantitativo de segurados.

§ 5º Os valores contratados, bem como a parcela anual, poderão ter variação em função de mudança do quantitativo de Unidades seguradas.

§ 6º As inclusões, alterações e cancelamentos das Unidades Seguradas poderão ser informados por meio de relação fornecida pelo SESI/DF. As informações poderão ser encaminhadas à seguradora por meio de correspondência eletrônica, ofício ou ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/DF

3.1. O SESI/DF fica obrigado a:

- I. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- II. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências do SESI/DF, desde que devidamente identificados.
- III. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do SESI/DF.
- V. Fiscalizar os serviços contratados conforme disposto no Edital, Termo de Referência e neste contrato.
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VII. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades nos serviços prestados e solicitar a imediata reparação.

- VIII. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura pelo setor competente do SESI/DF, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato, bem como outras decorrentes da legislação aplicável, de acordos e convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos.
- IX. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- X. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de empregado do SESI/DF, como representante, que atestará as notas fiscais/faturas dos serviços para fins de pagamento.
- XI. Convocar, a qualquer momento, os empregados da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.
- XII. Exigir, após ter advertido a empresa CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto por esta contratado, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- XIII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- XIV. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- XV. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando no relatório as falhas detectadas e comunicando à contratada das ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas.
- XVI. Atestar a execução do serviço por meio do setor competente.
- XVII. Executar reuniões entre a fiscalização e o contratado.
- XVIII. Exercer a fiscalização dos serviços técnicos por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- XIX. Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de prestação de serviços.
- XX. Verificar a qualidade dos materiais, peças, ferramentas e mão de obra, assim como a boa e regular execução do contrato, em obediência às normas técnicas oficiais e legislação aplicável a espécie.
- XXI. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do SESI/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- XXII. Solicitar reparo, correção, remoção, substituição e/ou alteração dos serviços e materiais não aprovados pela fiscalização.
- XXIII. Notificar por escrito, ao contratado a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- XXIV. A fiscalização poderá suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SESI/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa ao SESI/DF, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta a esta entidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SESI/DF, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao SESI/DF, por meio do gestor e do executor do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo SESI/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do SESI/DF.

5.4. A qualquer tempo, o SESI/DF poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a prejudicar, conforme o critério do executor do contrato, o bom andamento dos serviços.

5.5. O SESI/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.6. Ao SESI/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.7. Os representantes do SESI/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SESI/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Somente em casos excepcionais devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pelo SESI/DF, o contrato poderá ser prorrogado, ocasião em que deverá ser empregado, caso assim requeira a CONTRATADA, o INCC, referente aos últimos doze meses, como indexador de reajustamento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O SESI/DF pagará à CONTRATADA o preço total anual de até **R\$ XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação e faturado conforme demanda do SESI/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

SESI GAMA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	1	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador Plataforma com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do Sesi Gama.		

SESI BRASÍLIA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	2	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador Monta Carga com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do Sesi Brasília.		

SESI BRASILIA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	1	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador Plataforma com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do Sesi Brasília.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

§ 1º O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, prestadores dos serviços (salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho e etc), que não terão qualquer vínculo empregatício com o SESI/DF.

§ 2º Os valores inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo tempo de vigência do contrato, entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGPM no período, ou se for o caso, tendo por base o acordo coletivo da respectiva categoria profissional.

§ 3º Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de repactuação/reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo, ou requerida a ressalva pelo contratado no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

§ 4º Todos os impostos e taxas já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo SESI/DF, em 02 (duas) vias, acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF e prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), sendo o crédito efetuado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa CONTRATADA, deverá vir discriminado o valor referente a cada uma das Unidades Operacionais e Sede Administrativa desta entidade.

§ 2º O crédito referente aos serviços serão efetuados em conta bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do SESI/DF, devendo os dados para pagamento ser informados no corpo da Nota Fiscal.

§ 3º Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de retenção do pagamento e advertência.

§ 4º A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O SESI/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O SESI/DF poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo SESI/DF será devolvida à CONTRATADA, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no *caput* desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total;

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) mensal, por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESI/DF.
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência.

- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF.
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sesi/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o Sesi/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O Sesi/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesi/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o Sesi/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

CLÁUSULA DOZE - DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do Sesi/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE– DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo **SESI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Superintendente

Pela xxxxxxxxxxxxxxxx:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Fernanda Carolina Ferreira da Silva
RG: 2.313.606 SSP/DF
CPF: 994.290.391-72

Nome: Ronaldo Orosco Pacheco
RG: 1.615.011-SSP/DF
CPF: 691.776.601-10

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DAS MANUTENÇÕES

1.1. Manutenção Preventiva:

São entendidas como o conjunto de atividades técnico-administrativo destinado a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, com vistas à preservação de vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalação, ou suas partes que consistira em manter os elevadores em perfeito funcionamento.

As manutenções preventivas deverão ser desenvolvidas no horário das 08h00 às 17h30, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos equipamentos, ou qualquer problema que atrapalhe o normal funcionamento dos equipamentos, ou qualquer problema que atrapalhe o normal funcionamento do Sesi/DF, deverão obrigatoriamente ser programados para outros horários, inclusive nos finais de semana.

A manutenção dos equipamentos e instalações será executada com base nas rotinas definidas no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e prescrições do fabricante bem como na própria experiência da empresa a ser contratada no ramo, de comum acordo com a fiscalização do Sesi/DF. Todos os equipamentos deverão ter seu plano de manutenção afixado na casa de máquinas além de procedimentos de utilização fixados no interior da cabine.

O tempo de resposta às chamadas emergenciais, assistência técnicas será de no máximo, 3 (três) horas. Os engenheiros responsáveis técnicos pela condução dos serviços da contratada deverão estar à disposição do Sesi/DF por um período mínimo de 1 hora por semana para vistorias, avaliações, laudos, quando necessário.

As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente no horário das 08h00 às 17h30, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira. O dia específico para realização das manutenções preventivas nas Unidades Operacionais será definido com a contratada e a FISCALIZAÇÃO do Sesi/DF, após assinatura do contrato.

1.2. Manutenções corretivas

A manutenção corretiva far-se-á nos momentos em que qualquer um dos equipamentos apresentarem falhas ou eventuais problemas no seu funcionamento ou quando ocorrer paralisação parcial ou total. Será executada durante o horário normal de funcionamento Sesi/DF, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 17h30, ficando a contratada a atender os chamados no prazo máximo de 03 (três) horas e apresentar relatório do problema com relação de peças ou componentes defeituosos, quando for o caso.

Em caso de substituição de peças, estas deverão ser novas, genuínas (originais do fabricante dos elevadores ou equipamentos).

A empresa contratada somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da Solicitação de Serviço. Quando do atendimento, deverá constar, na Solicitação de Serviço, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, o período de execução, bem como o local de execução.

2. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

2.1. A contratada será responsável pela substituição de peças e equipamentos, fornecimento de ferramentas e materiais de consumo e lubrificação necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos recomendados nos manuais dos fabricantes.

2.2. A substituição de peças e componentes ocorrerá por demanda, quando necessária, e as peças deverão ser novas e genuínas (originais/equivalente do fabricante), no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência registrada do fato à fiscalização, sendo que as peças retiradas deverão ser entregues ao fiscal para ciência, caso não consiga substituir a peça em 48 horas, o motivo deverá ser devidamente justificado.

2.3. Todas as peças que forem substituídas terão prazo de garantia de 3 meses a contar do ato de instalação da mesma.

2.4. As peças e componentes a serem substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato, podendo se exigir a critério do mesmo, relatório comprovando a necessidade técnica do serviço, selos de qualidade, validade e garantias diretamente dos seus fabricantes, tornando-os solidários por consequências de suas aplicações.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá manter o(s) elevador(es) e plataformas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do(s) mesmo(s), como também das instalações.

3.2. A manutenção preventiva do(s) elevador (es) e plataformas obedecerá a uma rotina programada, seguindo as prescrições do fabricante, cujo cronograma para a realização mensal, será elaborada pela empresa prestadora dos serviços e submetida à aprovação da fiscalização.

3.3. A manutenção preventiva será realizada pelo técnico mecânico entre o período das 08:00 às 17:30 horas, em dias úteis.

3.4. No caso de manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção de problemas.

3.5. A empresa prestadora dos serviços deverá manter em seu estabelecimento, fora de seu horário normal de trabalho, serviços de emergência destinados ao atendimento de chamados excepcionais para normalização inadiável do(s) funcionamento(s) do(s) elevador (es), para livrar pessoas retidas em cabina ou para o caso de acidentes, sem ônus adicionais ao Sesi/DF.

3.6. A empresa prestadora dos serviços efetuará periodicamente teste de segurança, conforme legislação em vigor.

3.7. A contratada garantirá a utilização de materiais e peças novas, de primeiro uso e originais, do fabricante.

3.8. A contratada fornecerá todos os materiais, peças, ferramentas e equipamentos básicos necessários à perfeita manutenção do(s) elevador(es).

3.9. A contratada elaborará e fornecerá à fiscalização, normas de operação e segurança no(s) elevador (es).

4. PLANO DE MANUTENÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar no 1º primeiro mês de vigência do contrato, o “Plano Periódico de Manutenção Programada”, onde constarão todas as tarefas de manutenção específicas e a periodicidade dos serviços objeto do presente Termo de Referência, observando a marca e modelo do(s) equipamento(s) instalado(s) nas Unidades Operacionais do Sesi/DF.

4.2. O documento original de que trata o subitem acima, será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para guarda e controle dos serviços executados.

4.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerá todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem neste Termo de Referência.

4.4. Os requisitos mínimos a serem observados nos serviços são os seguintes:

a) Cabinas:

- Verificar as correções, guias, roldanas dos cursores, cabos de aço, acrílicos dos tetos, pisos danificados, sapatas das portas danificadas, reatores, botoeiras e lâmpadas.
- Verificar a abertura, reabertura e fechamento das portas, partida, parada e nivelamento, funcionamento do ventilador e painéis de controle, sinalizações para deficientes visuais (gravação com indicação do andar).
- Manter regulado e em condições de uso, eliminando eventuais defeitos dos dispositivos de segurança e reguladores, alinhamento da porta, exaustores da casa de máquinas, sistema de ventilação eletromecânica, e igualar tensão dos cabos condutores, perfil ideal de velocidade e eliminação de ruídos.
- Inspeccionar o topo dos carros, remover lixo e poeira acumulados nas soleiras, nas suspensões, barras articuladas, grades de ventilação, tampas do teto, ventiladores e exaustores.
- Liberar o dispositivo de desengate para lubrificação, verificar graxas do conjunto operador da porta, sistema de partida, parada e nivelamento, sapata de segurança e fotocélula, abertura e fechamento da porta, funcionamento das betoneiras sinalizadoras e luz de emergência.

b) Motores, grupos geradores, caixas redutoras:

- i. Remover resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas e movimentar as escovas de carvão no interior das porta-escovas.
- ii. Remover poeira e óleo acumulados.
- iii. Limpar e desimpedir os espaços livres das casas de máquinas e verificar e completar o nível de óleo.
- iv. Ajustar a altura das porta-escovas em relação à superfície de contato do coletor.

c) Freios:

- i. Remover resíduos de óleo e graxa da superfície de contato dos tambores.
- ii. Ajustar sapatas e discos.

d) Quadro de controle:

- i. Remover poeiras e ajustar temporizador, redes, chaves com mau contato, relés de cola e de carga dos geradores, circuitos de proteção, e fazer conservação geral.

e) Nos andares:

- i. Remover material depositado sobre o apoio das carretilhas.
- ii. Limpar as soleiras, roldanas e trilhos.
- iii. Lubrificação geral, com aplicação de produtos apropriados.
- iv. Ajustar roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.
- v. Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção.

f) Contrapesos:

- i. Remover poeira da suspensão e ajustar folgas entre corrediças deslizantes.
- ii. Fazer lubrificação geral com aplicação de produtos apropriados.

g) Poço e para-choque:

- i. Verificar o nível de óleo, e ajustar porcas e braçadeira, e fazer limpeza em geral.

h) Cabos de aço:

- i. Ajustar tensão dos cabos de tração e compensação.

i) Polias de compensação:

- i. Ajustar a distância da polia ao pino do contato elétrico.

j) Polias tensoras:

- i. Ajustar o prumo, e distância da polia ao piso.

k) Fita seletora:

- i. Ajustar os contatos fixos e cones;
- ii. Ajustar molas pick-ups e os rebites de meta.

l) Segurança:

- i. Corrigir velocidade do motor de tração à CC, à plena carga e vazio.

- ii. Acionar sistema de segurança, ajustando velocidades de desarmes.
- iii. Testar amortecedores com queda livre da cabina com meia lotação.
- iv. Lavar e lubrificar almas das guias das cabinas e contrapeso.
- v. Verificar o sistema de comunicação (telefone, alarme e luz de emergência).

m) Testes:

- i. A empresa realizará bianualmente, testes de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de laudo assinado pelo engenheiro responsável.

5. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE OPERACIONAL
01	01	Monta-carga, Fabricante: Vertical, capacidade de carga 30 kg, com duas paradas.	SESI BRASÍLIA
02	01	Monta-carga, Fabricante: Montele, capacidade de carga 150 kg, com duas paradas.	SESI BRASÍLIA
03	01	Plataforma, Fabricante: Ortobrás, capacidade de carga 210 kg, com três paradas.	SESI GAMA

6. CONDIÇÕES GERAIS:

a) Da vistoria:

a.1) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos deste Edital, sendo recomendada a vistoria do local do serviço, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

a.2) Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do processo licitatório.

- b) As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes neste Edital, serão resolvidas em conjunto com a fiscalização do Sesi/DF.
- c) A similaridade indicada é uma relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade. A similaridade será avaliada pela fiscalização, mediante a apresentação do material proposto pelo contratado.
- d) Os representantes da fiscalização do serviço darão suas instruções diretamente ao engenheiro responsável pelo contrato.
- e) As despesas com despachantes, deslocamentos de prestadores de serviços, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da planilha orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do contratado e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
- f) As variações de quantidades são acréscimos ou supressões legais, admissíveis no contrato, nos limites regulamentares, sem modificações nos preços unitários e sem necessidade de nova licitação. O valor

inicial do contrato pode sofrer acréscimos ou subtrações de até 25%, em razão de alterações quantitativas do objeto. As alterações, acréscimos e supressões tem por base o valor inicial atualizado do contrato.

g) Do contrato / aditivo:

g.1) Ao longo da execução do contrato, este pode ser alterado caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas;

g.2) Na hipótese do contrato exceder o prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, será atribuído com indexador de reajustamento o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil;

g.3) No caso de rescisão contratual provocada por inadimplemento do contrato, o contratante poderá reter os créditos decorrentes do ajuste, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

h) O primeiro pagamento não será aprovado se houver pendência na entrega de documentação exigida nas obrigações da contratada.

i) Do julgamento das propostas:

i.1) Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para o Sesi/DF a oferta de menor preço global;

i.2) Será efetuado análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes. Caso verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores ao orçados pelo Sesi/DF, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Sesi/DF, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pelo Sesi/DF, sob pena de desclassificação da proposta.

j) Subcontratação:

j.1) Em regra, será vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratual, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida a responsabilidade direta e integral do contratado perante o Sesi/DF, desde que previamente solicitado e expressamente autorizado pelo contratante;

j.2) No caso excepcional de subcontratação, as empresas subcontratadas deverão preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital, bem como deverão comprovar, perante o Sesi/DF, que se encontram regularidade fiscal e previdenciária;

j.3) Qualquer problema decorrente do subitem anterior será resolvido pela contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o Sesi/DF, mesmo que haja ônus para contratada ou qualquer subcontratada.

k) Das instalações adequadas e satisfatórias:

k.1) Ao Sesi/DF reserva-se o direito de vistoriar a licitante vencedora antes da assinatura do contrato, podendo desclassificá-la caso não possua laboratório adequado e/ou em condições satisfatórias. Entende-se como adequada e satisfatória, as instalações que atendam basicamente aos seguintes parâmetros:

a) possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre o Sesi/DF e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais.

b) possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação.

c) possuir serviços de plantonista 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventual paralização e/ou

funcionamento deficiente dos elevadores, como liberar pessoas presas na cabina e/ou em caso de acidentes ocasionados pelo mau funcionamento dos equipamentos.

d) possuir almoxarifado com pequenos componentes originais para a mesma marca dos equipamentos existentes e instalados na Unidade Operacional do Sesi/DF, que não degrade a sua qualidade e performance, para uso imediato, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte, inclusive amortecedores para portas.

e) possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços, sendo exigido no mínimo:

- Osciloscópio (para regular a curva de aceleração).
- Multímetro digital.
- Tacômetro.
- Megômetro.
- Milivoltímetro.
- Paquímetro.
- Kit de ferramentas para reparo para vedação de máquinas.
- Kit de ferramentas para reparo para encurtamento de cabos e tração.
- Kit de ferramentas para reparo para substituição de cabos de tração.
- Kit de ferramentas para reparo para equalização de cabos de tração.
- Kit de ferramentas para reparo para substituição do cabo limitador.
- Kit de ferramentas para reparo para substituição de coroa e sem fim.
- Kit de ferramentas para reparo para substituição de cabo de manobra.

l) Da Garantia:

l.1) Durante o período de garantia do serviço (três meses), a empresa vencedora deverá reparar, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, o objeto avariado, exceto se o defeito for decorrente de utilização inadequada ou sofrer reparos por pessoas não autorizadas. Se, depois de findo este prazo, a empresa executora não houver sanado o vício apontado no produto/serviço, deverá proceder à substituição por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

l.2) A empresa vencedora-executora será responsável pela retirada, transporte e devolução do bem avariado, sem ônus para o Sesi/DF.

l.3) Todas as peças substitutas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto. A empresa vencedora-executora deverá efetuar tal substituição com material original, novo e recomendado pelo fabricante. A substituição de peças de marcas e/ou modelos diferentes dos originais, somente poderá ocorrer no caso do fabricante assegurar que não haverá perda da garantia e mediante análise e autorização do Sesi/DF.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, 1º Pavimento, Brasília/DF, doravante denominado **SENAI/DF**, neste ato representado por seu Diretor-Regional, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SENAI/DF**, e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 0000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 00000000, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador do RG n. 0000000000 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n. 0000000000, residente e domiciliado nessa capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Pregão Eletrônico Nº 3/2016**, constante nos autos do **Processo Principal SESI-SENAI nº 115/2016 e apenso SENAI nº 2.256/2016**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva continuada, assistência técnica com fornecimento de mão de obra e substituição de peças mediante ressarcimento em 3 (três) Plataformas instaladas no SENAI Taguatinga, 1 (um) elevador no SENAI Taguatinga e 1 (uma) Plataforma instalada no SENAI Sobradinho-DF, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I do instrumento convocatório e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, que o regem:

- XLI. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao SENAI/DF, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato.
- XLII. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo SENAI/DF.
- XLIII. Cumprir, na totalidade, as exigências dos órgãos de controle e fiscalização dos serviços objeto deste contrato, incluindo normas técnicas nacionais e internacionais e acordos internacionais, aplicáveis ao caso.
- XLIV. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste instrumento contratual, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços com qualidade.
- XLV. Assegurar ao SENAI/DF o direito de fiscalizar, vistoriar os serviços prestados, bem como o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que este entenda como insatisfatório ou que atente contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SENAI/DF eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- XLVI. Participar das reuniões com o SENAI/DF sempre que solicitada.
- XLVII. Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas e previdenciárias, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.

- XLVIII. Assumir o compromisso de indenizar o SENAI/DF, independentemente da continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- XLIX. Manter atualizado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo SENAI/DF.
- L. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto, de acordo com o instrumento convocatório, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dos fornecimentos.
- LI. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações constantes neste instrumento contratual.
- LII. Comunicar ao SENAI/DF os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- LIII. Observar os chamados para a manutenção corretiva e/ou os chamados que não são considerados de emergência, no prazo máximo de até 03 (três) horas, a partir de sua formulação.
- LIV. Atender, prioritariamente, os chamados de emergência e em eventuais casos de passageiros presos na cabina e/ou acidente, sendo efetivado o atendimento em até 01 (uma) hora após o chamado.
- LV. Executar os serviços de forma contínua, dentro das recomendações específicas do fabricante, com peças originais, novas, assim consideradas de primeiro uso, de modo a manter os equipamentos em plena capacidade operativa, funcionando com absoluta segurança.
- LVI. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- LVII. Executar os serviços através de pessoal próprio, treinado e especializado, sem quaisquer ônus adicionais para o SENAI/DF.
- LVIII. Comunicar previamente, e obter a formal autorização do SENAI/DF nos casos de execução de serviço, que implique paralisação e/ou remoção de parte dos equipamentos.
- LIX. A contratada após a assinatura do contrato deverá enviar e informar a fiscalização do SENAI/DF o cronograma de manutenções preventivas e o plano da manutenção, para que a fiscalização possa se fazer presente no ato das manutenções no prazo mínimo de 10 dias.
- LX. Elaborar Relatórios Técnicos Mensais, identificando as principais falhas, que porventura existirem nos equipamentos, inclusive as quantidades de vezes em que as falhas ocorreram e o percentual representado em relação ao período acumulado, além de apresentar gráficos para visualização, e a relação de peças e demais materiais e componentes substituídos, ou quais deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal referente à manutenção mensal.
- LXI. Manter em perfeito estado de limpeza, ao longo do decorrer dos serviços, as áreas referentes às casas de máquinas do(s) elevador(es).
- LXII. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do SENAI/DF, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados, reparando e indenizando os prejuízos, durante toda a vigência do Contrato.
- LXIII. Assumir todas as despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços, tais como ferramentas, transporte, fornecimento de peças, materiais e componentes que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), bem como as despesas referentes aos seus empregados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, transporte de pessoal e etc, não transferindo ao SENAI/DF a responsabilidade de seu pagamento.
- LXIV. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação vigente, respondendo por possíveis demandas trabalhista, civil ou penal, uma vez que seus empregados, não manterão vínculo empregatício com o SENAI/DF.
- LXV. Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, e sujeitos às normas disciplinares do SENAI/DF e de segurança do trabalho.
- LXVI. Garantir os serviços prestados, por um período de 3 (três) meses após a entrega do serviço.
- LXVII. Fornecer todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, devendo ser operados por profissionais capacitados e habilitados para utilização destes equipamentos.
- LXVIII. Realizar os serviços em conformidade com todas as especificações e procedimentos descritos no caderno de especificações, apresentando sempre que solicitado relatório detalhado dos serviços prestados.

- LXIX. Cuidar para que todas as instalações que seu pessoal venha a utilizar, inclusive sanitário, permaneçam sempre limpas e arrumadas.
- LXX. Garantir o bom funcionamento dos serviços, bem como a execução dos serviços prestados pelo tempo de vigência do contrato.
- LXXI. Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da CONTRATADA, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade.
- LXXII. Participar das reuniões com o SENAI/DF sempre que solicitada.
- LXXIII. Assumir o compromisso de indenizar o SENAI/DF, independentemente de continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- LXXIV. Manter, durante todo o contrato um profissional diplomado devidamente habilitado na qualidade de responsável técnico e pessoal de comprovada competência.
- LXXV. Manter atualizado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo SENAI/DF.
- LXXVI. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- LXXVII. Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução.
- LXXVIII. A contratada deverá emitir ART da referida manutenção junto ao órgão de fiscalização, CREA - DF, após assinatura do contrato, no prazo mínimo de 10 dias. (Art. 28 § 1º, Res nº 1.025/09 – CONFEA).
- LXXIX. O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, a mesma também terá que conter as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.
- LXXX. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

§ 1º Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.

§ 2º Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

§ 3º Fica garantido ao SENAI/DF o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deste seja exigido e por aquele seja eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos de juros legais.

§ 4º Os valores contratados, bem como as parcelas mensais, poderão ter variação em função de mudança do quantitativo de segurados.

§ 5º Os valores contratados, bem como a parcela anual, poderão ter variação em função de mudança do quantitativo de Unidades seguradas.

§ 6º As inclusões, alterações e cancelamentos das Unidades Seguradas poderão ser informados por meio de relação fornecida pelo SENAI/DF. As informações poderão ser encaminhadas à seguradora por meio de correspondência eletrônica, ofício ou ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/DF

O SENAI/DF fica obrigado a:

- XXV. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- XXVI. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências do SENAI/DF, desde que devidamente identificados.
- XXVII. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- XXVIII. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do SENAI/DF.

- XXIX. Fiscalizar os serviços contratados conforme disposto no Edital, Termo de Referência e neste contrato.
- XXX. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- XXXI. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades nos serviços prestados e solicitar a imediata reparação.
- XXXII. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura pelo setor competente do SENAI/DR/DF, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato, bem como outras decorrentes da legislação aplicável, de acordos e convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos.
- XXXIII. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- XXXIV. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de empregado do SENAI/DF, como representante, que atestará as notas fiscais/faturas dos serviços para fins de pagamento.
- XXXV. Convocar, a qualquer momento, os empregados da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.
- XXXVI. Exigir, após ter advertido a empresa CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto por esta contratado, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- XXXVII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- XXXVIII. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- XXXIX. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando no relatório as falhas detectadas e comunicando à contratada das ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas.
- XL. Atestar a execução do serviço por meio do setor competente.
- XLI. Executar reuniões entre a fiscalização e o contratado.
- XLII. Exercer a fiscalização dos serviços técnicos por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- XLIII. Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de prestação de serviços.
- XLIV. Verificar a qualidade dos materiais, peças, ferramentas e mão de obra, assim como a boa e regular execução do contrato, em obediência às normas técnicas oficiais e legislação aplicável a espécie.
- XLV. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do SENAI/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- XLVI. Solicitar reparo, correção, remoção, substituição e/ou alteração dos serviços e materiais não aprovados pela fiscalização.
- XLVII. Notificar por escrito, ao contratado a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- XLVIII. A fiscalização poderá suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SENAI/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao SENAI/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SENAI/DF, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

§ 1º Caberá ao SENAI/DF, por meio do gestor e do executor do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Diretoria Regional, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do

objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

§ 2º O exercício da fiscalização pelo SENAI/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do SENAI/DF.

§ 3º A qualquer tempo, o SENAI/DF poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a prejudicar, conforme o critério do executor do contrato, o bom andamento dos serviços.

§ 4º O SENAI/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

§ 5º Ao SENAI/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

§ 6º Os representantes do SENAI/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAI/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, mediante acordo entre as partes, até o limite previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O SENAI/DF pagará à CONTRATADA o preço total anual de até **R\$ XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação e faturado conforme demanda do SENAI/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

SENAI TAGUATINGA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	1	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do SENAI Taguatinga.	R\$	R\$

SENAI TAGUATINGA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	3	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador Plataforma com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do SENAI Taguatinga.	R\$	R\$

SENAI SOBRADINHO					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	1	SERV	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevador Plataforma com fornecimento de materiais e peças, a ser executado nas dependências do SENAI Sobradinho.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

§ 1º O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, prestadores dos serviços (salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho e etc), que não terão qualquer vínculo empregatício com o SENAI/DF.

§ 2º Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do contrato, entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGPM no período, ou se for o caso, tendo por base o acordo coletivo da respectiva categoria profissional.

§ 3º Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de repactuação/reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo, ou requerida a ressalva pelo contratado no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

§ 4º Todos os impostos e taxas já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo SENAI/DF, em 02 (duas) vias, acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF e prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), sendo o crédito efetuado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa CONTRATADA, deverá vir discriminado o valor referente a cada uma das Unidades Operacionais e Sede Administrativa desta entidade.

§ 2º O crédito referente aos serviços serão efetuados em conta bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do SENAI/DF, devendo os dados para pagamento ser informados no corpo da Nota Fiscal.

§ 3º Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de retenção do pagamento e advertência.

§ 4º A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- O SENAI/DF/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceite e contratado.
- O SENAI/DF/DF poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado.
- A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo SENAI/DF será devolvida à CONTRATADA, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no *caput* desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

§ 1º Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) mensal, por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SENAI/DF.
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência.
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI/DF.
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o SENAI/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 2º As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SENAI/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 4º As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

§ 5º A CONTRATADA deverá comunicar ao SENAI/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SENAI/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

§ 1º O SENAI/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

§ 2º Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SENAI/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

§ 3º Fica, ainda, estabelecido que o SENAI/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- n) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.
- o) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

A omissão ou tolerância do SENAI/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2016.

Pelo **SENAI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor Regional

Pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

XXXXXXXXXXXX
XXXX

Testemunhas:

Nome: Ronaldo Orosco Pacheco
RG: 1.6115.011-SSP/DF
CPF: 691.776.601-10

Nome: Rafaela Nascentes Anselmo
RG: 1.901.687-SSP/DF
CPF: 710.875.591-20

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DAS MANUTENÇÕES

1.1. Manutenção Preventiva

São entendidas como o conjunto de atividades técnico-administrativo destinado a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, com vistas à preservação de vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalação, ou suas partes que consistira em manter os elevadores em perfeito funcionamento.

As manutenções preventivas deverão ser desenvolvidas no horário das 08h00 às 17h30, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos equipamentos, ou qualquer problema que atrapalhe o normal funcionamento dos equipamentos, ou qualquer problema que atrapalhe o normal funcionamento do SENAI-DR/DF, deverão obrigatoriamente ser programados para outros horários, inclusive nos finais de semana.

A manutenção dos equipamentos e instalações será executada com base nas rotinas definidas no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e prescrições do fabricante bem como na própria experiência da empresa a ser contratada no ramo, de comum acordo com a fiscalização do SENAI-DR/DF. Todos os equipamentos deverão ter seu plano de manutenção afixado na casa de máquinas além de procedimentos de utilização fixados no interior da cabine.

O tempo de resposta às chamadas emergenciais, assistência técnicas será de no máximo, 3 (três) horas. Os engenheiros responsáveis técnicos pela condução dos serviços da contratada deverão estar à disposição do SENAI-DR/DF por um período mínimo de 1 hora por semana para vistorias, avaliações, laudos, quando necessário.

As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente no horário das 08h00 às 17h30, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira. O dia específico para realização das manutenções preventivas nas Unidades Operacionais será definido com a contratada e a FISCALIZAÇÃO do SENAI-DR/DF, após assinatura do contrato.

1.2. Manutenções Corretivas

A manutenção corretiva far-se-á nos momentos em que qualquer um dos equipamentos apresentarem falhas ou eventuais problemas no seu funcionamento ou quando ocorrer paralisação parcial ou total. Será executada durante o horário normal de funcionamento SENAI-DR/DF, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 17h30, ficando a contratada a atender os chamados no prazo máximo de 03 (três) horas e apresentar relatório do problema com relação de peças ou componentes defeituosos, quando for o caso.

Em caso de substituição de peças, estas deverão ser novas, genuínas (originais do fabricante dos elevadores ou equipamentos).

A empresa contratada somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da Solicitação de Serviço. Quando do atendimento, deverá constar, na Solicitação de Serviço, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, o período de execução, bem como o local de execução.

2. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

2.1. A contratada será responsável pela substituição de peças e equipamentos, fornecimento de ferramentas e materiais de consumo e lubrificação necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos recomendados nos manuais dos fabricantes.

2.2. A substituição de peças e componentes ocorrerá por demanda, quando necessária, e as peças deverão ser novas e genuínas (originais/equivalente do fabricante), no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência registrada do fato à fiscalização, sendo que as peças retiradas deverão ser entregues ao fiscal para ciência, caso não consiga substituir a peça em 48 horas, o motivo deverá ser devidamente justificado.

2.3. Todas as peças que forem substituídas terão prazo de garantia de 3 meses a contar do ato de instalação da mesma.

2.4. As peças e componentes a serem substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato, podendo se exigir a critério do mesmo, relatório comprovando a necessidade técnica do serviço, selos de qualidade, validade e garantias diretamente dos seus fabricantes, tornando-os solidários por consequências de suas aplicações.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá manter o(s) elevador(es) e plataformas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do(s) mesmo(s), como também das instalações.

3.2. A manutenção preventiva do(s) elevador (es) e plataformas obedecerá a uma rotina programada, seguindo as prescrições do fabricante, cujo cronograma para a realização mensal, será elaborada pela empresa prestadora dos serviços e submetida à aprovação da fiscalização.

3.3. A manutenção preventiva será realizada pelo técnico mecânico entre o período das 08:00 às 17:30 horas, em dias úteis.

3.4. No caso de manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção de problemas.

3.5. A empresa prestadora dos serviços deverá manter em seu estabelecimento, fora de seu horário normal de trabalho, serviços de emergência destinados ao atendimento de chamados excepcionais para normalização inadiável do(s) funcionamento(s) do(s) elevador (es), para livrar pessoas retidas em cabina ou para o caso de acidentes, sem ônus adicionais ao SENAI-DR/DF.

3.6. A empresa prestadora dos serviços efetuará periodicamente teste de segurança, conforme legislação em vigor.

3.7. A contratada garantirá a utilização de materiais e peças novas, de primeiro uso e originais, do fabricante.

3.8. A contratada fornecerá todos os materiais, peças, ferramentas e equipamentos básicos necessários à perfeita manutenção do(s) elevador(es).

3.9. A contratada elaborará e fornecerá à fiscalização, normas de operação e segurança no(s) elevador (es).

4. PLANO DE MANUTENÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar no 1º primeiro mês de vigência do contrato, o “Plano Periódico de Manutenção Programada”, onde constarão todas as tarefas de manutenção específicas e a periodicidade dos serviços objeto do presente Termo de Referência, observando a marca e modelo do(s) equipamento(s) instalado(s) nas Unidades Operacionais do SENAI-DR/DF.

4.2. O documento original de que trata o subitem acima, será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para guarda e controle dos serviços executados.

4.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerá todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem neste Termo de Referência.

4.4. Os requisitos mínimos a serem observados nos serviços são os seguintes:

a) Cabinas:

- Verificar as correções, guias, roldanas dos cursores, cabos de aço, acrílicos dos tetos, pisos danificados, sapatas das portas danificadas, reatores, botoeiras e lâmpadas.
- Verificar a abertura, reabertura e fechamento das portas, partida, parada e nivelamento, funcionamento do ventilador e painéis de controle, sinalizações para deficientes visuais (gravação com indicação do andar).
- Manter regulado e em condições de uso, eliminando eventuais defeitos dos dispositivos de segurança e reguladores, alinhamento da porta, exaustores da casa de máquinas, sistema de ventilação eletromecânica, e igualar tensão dos cabos condutores, perfil ideal de velocidade e eliminação de ruídos.
- Inspeccionar o topo dos carros, remover lixo e poeira acumulados nas soleiras, nas suspensões, barras articuladas, grades de ventilação, tampas do teto, ventiladores e exaustores.
- Liberar o dispositivo de desengate para lubrificação, verificar graxas do conjunto operador da porta, sistema de partida, parada e nivelamento, sapata de segurança e fotocélula, abertura e fechamento da porta, funcionamento das betoneiras sinalizadoras e luz de emergência.

b) Motores, grupos geradores, caixas redutoras:

- v. Remover resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas e movimentar as escovas de carvão no interior das porta-escovas.
- vi. Remover poeira e óleo acumulados.
- vii. Limpar e desimpedir os espaços livres das casas de máquinas e verificar e completar o nível de óleo.
- viii. Ajustar a altura das porta-escovas em relação à superfície de contato do coletor.

c) Freios:

- iii. Remover resíduos de óleo e graxa da superfície de contato dos tambores.
- iv. Ajustar sapatas e discos.

d) Quadro de controle:

- ii. Remover poeiras e ajustar temporizador, redes, chaves com mau contato, relés de cola e de carga dos geradores, circuitos de proteção, e fazer conservação geral.

e) Nos andares:

- vi. Remover material depositado sobre o apoio das carretilhas.
- vii. Limpar as soleiras, roldanas e trilhos.
- viii. Lubrificação geral, com aplicação de produtos apropriados.
- ix. Ajustar roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.
- x. Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção.

f) Contrapesos:

- iii. Remover poeira da suspensão e ajustar folgas entre corrediças deslizantes.
- iv. Fazer lubrificação geral com aplicação de produtos apropriados.

g) Poço e para-choque:

- ii. Verificar o nível de óleo, e ajustar porcas e braçadeira, e fazer limpeza em geral.

h) Cabos de aço:

- ii. Ajustar tensão dos cabos de tração e compensação.

i) Polias de compensação:

- i. Ajustar a distância da polia ao pino do contato elétrico.

j) Polias tensoras:

- i. Ajustar o prumo, e distância da polia ao piso.

k) Fita seletora:

- iii. Ajustar os contatos fixos e cones.
- iv. Ajustar molas pick-ups e os rebites de meta.

l) Segurança:

- vi. Corrigir velocidade do motor de tração à CC, à plena carga e vazio.

- vii. Acionar sistema de segurança, ajustando velocidades de desarmes.
- viii. Testar amortecedores com queda livre da cabina com meia lotação.
- ix. Lavar e lubrificar almas das guias das cabinas e contrapeso.
- x. Verificar o sistema de comunicação (telefone, alarme e luz de emergência).

m) Testes:

- ii. A empresa realizará bienalmente, testes de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de laudo assinado pelo engenheiro responsável.

5. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE OPERACIONAL
04	02	Plataforma, Fabricante: ThyssenKrupp, capacidade de carga 210 kg, com três paradas.	SENAI TAGUATINGA
05	01	Elevador, Fabricante: Schindler, capacidade de carga 420 kg, com três paradas.	SENAI TAGUATINGA
06	01	Plataforma, Fabricante: Vertical.	SENAI TAGUATINGA
07	01	Plataforma, Fabricante: ThyssenKrupp, capacidade de carga 250kg, com duas paradas.	SENAI SOBRADINHO

6. CONDIÇÕES GERAIS:

a) Da vistoria:

a.1) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos deste Edital, sendo recomendada a vistoria do local do serviço, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

a.2) Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do processo licitatório.

- b) As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes neste Edital, serão resolvidas em conjunto com a fiscalização do SENAI-DR/DF.
- c) A similaridade indicada é uma relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade. A similaridade será avaliada pela fiscalização, mediante a apresentação do material proposto pelo contratado.
- d) Os representantes da fiscalização do serviço darão suas instruções diretamente ao engenheiro responsável pelo Contrato.
- e) As despesas com despachantes, deslocamentos de prestadores de serviços, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da planilha orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do contratado e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

f) As variações de quantidades são acréscimos ou supressões legais, admissíveis no contrato, nos limites regulamentares, sem modificações nos preços unitários e sem necessidade de nova licitação. O valor inicial do contrato pode sofrer acréscimos ou subtrações de até 25%, em razão de alterações quantitativas do objeto. As alterações, acréscimos e supressões tem por base o valor inicial atualizado do contrato.

g) Do contrato / aditivo:

g.1) Ao longo da execução do contrato, este pode ser alterado caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas;

g.2) Na hipótese do contrato exceder o prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, será atribuído com indexador de reajustamento o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil;

g.3) No caso de rescisão contratual provocada por inadimplemento do contrato, o contratante poderá reter os créditos decorrentes do ajuste, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

h) O primeiro pagamento não será aprovado se houver pendência na entrega de documentação exigida nas obrigações da contratada.

i) Do julgamento das propostas:

i.1) Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para o SENAI-DR/DF a oferta de menor preço global;

i.2) Será efetuado análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes. Caso verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores ao orçados pelo SENAI-DR/DF, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo SENAI-DR/DF, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pelo SENAI-DR/DF, sob pena de desclassificação da proposta.

j) Subcontratação:

j.1) Em regra, será vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratual, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida a responsabilidade direta e integral do contratado perante o SENAI-DR/DF, desde que previamente solicitado e expressamente autorizado pelo contratante;

j.2) No caso excepcional de subcontratação, as empresas subcontratadas deverão preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital, bem como deverão comprovar, perante o SENAI-DR/DF, que se encontram regularidade fiscal e previdenciária;

j.3) Qualquer problema decorrente do subitem anterior será resolvido pela contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o SENAI-DR/DF, mesmo que haja ônus para contratada ou qualquer subcontratada.

k) Das instalações adequadas e satisfatórias:

k.1) Ao SENAI-DR/DF reserva-se o direito de vistoriar a licitante vencedora antes da assinatura do contrato, podendo desclassificá-la caso não possua laboratório adequado e/ou em condições satisfatórias. Entende-se como adequada e satisfatória, as instalações que atendam basicamente aos seguintes parâmetros:

a) possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre o SENAI-DR/DF e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;

b) possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;

c) possuir serviços de plantonista 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventual paralização e/ou funcionamento deficiente dos elevadores, como liberar pessoas presas na cabina e/ou em caso de acidentes ocasionados pelo mau funcionamento dos equipamentos;

d) possuir almoxarifado com pequenos componentes originais para a mesma marca dos equipamentos existentes e instalados na Unidade Operacional do SENAI-DR/DF, que não degrade a sua qualidade e performance, para uso imediato, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte, inclusive amortecedores para portas.

e) possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços, sendo exigido no mínimo:

- Osciloscópio (para regular a curva de aceleração);
- Multímetro digital;
- Tacômetro;
- Megômetro;
- Milivoltímetro;
- Paquímetro;
- Kit de ferramentas para reparo para vedação de máquinas;
- Kit de ferramentas para reparo para encurtamento de cabos e tração;
- Kit de ferramentas para reparo para substituição de cabos de tração;
- Kit de ferramentas para reparo para equalização de cabos de tração;
- Kit de ferramentas para reparo para substituição do cabo limitador;
- Kit de ferramentas para reparo para substituição de coroa e sem fim;
- Kit de ferramentas para reparo para substituição de cabo de manobra.

l) Da Garantia:

l.1) Durante o período de garantia do serviço (três meses), a empresa vencedora deverá reparar, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, o objeto avariado, exceto se o defeito for decorrente de utilização inadequada ou sofrer reparos por pessoas não autorizadas. Se, depois de findo este prazo, a empresa executora não houver sanado o vício apontado no produto/serviço, deverá proceder à substituição por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

l.2) A empresa vencedora-executora será responsável pela retirada, transporte e devolução do bem avariado, sem ônus para o SENAI-DR/DF.

l.3) Todas as peças substitutas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto. A empresa vencedora-executora deverá efetuar tal substituição com material original, novo e recomendado pelo fabricante. A substituição de peças de marcas e/ou modelos diferentes dos originais, somente poderá ocorrer no caso do fabricante assegurar que não haverá perda da garantia e mediante análise e autorização do SENAI-DR/DF.